

Projeto n.º 80/79

MENSAGEM Nº 27/79

Publicado 30/10/79

BOLETIM OFICIAL Nº 135

- LEI Nº 314, de 24 de outubro de 1979.

«Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ TAVEIRA DE LIMA»

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES, LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 1966, da Quadra «S», do Cemitério desta Cidade, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ TAVEIRA DE LIMA.

Art. 2º - À família de José Taveira de Lima ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
24 DE OUTUBRO DE 1979

João Ruy de Queiroz Pinheiro  
PREFEITO